

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE
CODECON - SP**

Av. Paulista, 119, 1º andar
São Paulo - Capital

Ofício CODECON N.º 16/2005

Ref.: Solicitando informações sobre indicações de nomes ao CODECON

São Paulo, 29 de junho de 2005.

Prezado Presidente

O Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte – Codecon, criado pela Lei Complementar nº 939, de 3 de abril de 2003, que instituiu o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte no Estado de São Paulo, serve-se do presente ofício para solicitar o que segue.

A Lei Complementar nº 970, de 10 de janeiro de 2005, acrescentou essa Entidade ao rol de entidades da sociedade civil componentes do CODECON. Ocorre que, até a presente data os nomes dos representantes da FETCESP não foi nomeado pelo Governador do Estado de São Paulo, que já nomeou os membros da DEAT, também constante daquela LC.

Portanto, visando a paridade necessária para o funcionamento deste Conselho, vimos questionar se essa FETCESP já indicou nomes para compor o CODECON. Caso não tenha indicado, o CODECON solicita a gentileza de proceder a indicação na maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Márcio Olívio Fernandes da Costa
Presidente do Codecon-SP

FLÁVIO BENATTI

Presidente

FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE
DE CARGA DO ESTADO DE SP - FETCESP

São Paulo - SP